



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Ligações e Contratos	8
Atas de Sessões	8

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 2 de 9

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.057/2020.

*Objeto: Dispõe sobre a desafetação de área que menciona e autoriza sua permuta por outra e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetação da destinação original do imóvel urbano de propriedade do Município de Tanabi, composto de uma área de 490,84 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01 e segue até o ponto 02, com rumo de 30°13'59" SW e distância de 49,87 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03, com rumo de 85°15'54" SW e distância de 3,88 metros, todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini: do ponto 03 segue até o ponto 04, com rumo 15°16'25" BE e distância de 52,37 metros, confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli, Matrícula nº 19.698; do ponto 04 segue até o ponto 01 com rumo de 64°24'19" SE e distância de 15,93 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi- Sistema de Lazer Residencial de Paula, Matrícula nº 16.173, área esta que compõe o imóvel oriundo da Matrícula nº 16.173 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar o imóvel descrito no artigo anterior, ante a existência de interesse público, com uma área de 589,73 metros quadrados, de propriedade de Duvan Donizeti Zacarelli, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01 e segue até o ponto 02, com rumo de 65°19'45" SE e distância de 50,49 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03, com rumo de 15°16'25" SW

e distância de 11,45 metros, todos confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer Residencial de Paula, Matrícula nº 16.173; do ponto 03 segue até o ponto 04, com rumo de 64°24'19" NW e distância de 53,61 metros, confrontando com Duvan Donizeti Zacarelli, Matrícula nº 19.698; do ponto 04 segue até o ponto 01, com rumo de 29°44'20" NE e distância de 11,34 metros, confrontando com Laura Fernandes Ortêncio e outros, Matrícula nº 1.902, ambas as áreas situadas na cidade e comarca de Tanabi.

Art. 3º. A permuta se destina à regularização de polígono da área total dos imóveis para seu melhor aproveitamento.

Art. 4º. Por se tratar de áreas do mesmo valor, avaliadas em R\$ 42.000,00, não haverá torno de valores de ambas as partes.

Art. 5º. A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º. As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do permutante Duvan Donizeti Zacarelli, enquanto que as despesas de registro correrão por conta de cada parte.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 04 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 21/2020.

Projeto de Lei nº. 18/2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 3 de 9

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.058/2020.

Objeto: Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Rally Off Road”.

Autoria: Ver. Alexandre Silveira Bertolini.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado “Rally Off Road”, que se realizará, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 22/2020.

Projeto de Lei nº. 19/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.059/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.877,69 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado as despesas com o combate

a pandemia de COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) no Município e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0006 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Objetivo: Combater a pandemia de COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Meta Física: Aquisição de insumos e contratação de serviços especializados

Classificação Orçamentária:

02 – Executivo

05.00 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 33.877,69

Fonte de Recursos: 0.05.13.312.031

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal, destinados ao combate do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 23/2020.

Projeto de Lei nº. 26/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.060/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por lei,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 4 de 9

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realização de despesas com obras de recuperação asfáltico, em diversas ruas da cidade, conforme convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

02 – Executivo

07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....			R\$
100.000,00			

Fonte de recursos: 0.02.19.100.011

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º - Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, no valor de R\$ 23.840,11 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de pavimentação e recapeamento

Ficha 332	–	4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....					R\$ 23.840,11.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 24/2020.

Projeto de Lei nº. 27/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.061/2020.

*Objeto: Dispõe sobre a alteração do código de aplicação para o enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atendimento ao comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESP Nº 028/2020, a classificação orçamentária constante da Lei nº 3.056, de 06 de abril de 2020, aprovada por esta Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

02 – Executivo

02.05 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.00.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$ 51.660,00

Fonte de recurso: 0.05.13.312.031

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$ 33.320,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
R\$ 70.000,00

Fonte de recurso: 0.02.15.312.031

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 5 de 9

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 25/2020.  
Projeto de Lei nº. 28/2020.

99.999.0999.0999.0000-Reserva  
contingência.....R\$ 100.000,00 de

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município  
Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município  
Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 26/2020.  
Projeto de Lei nº. 29/2020.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.062/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de Coronavírus no Município e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0006 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Objetivo: Combater a pandemia de coronavírus.

Meta Física: Aquisição de insumos e contratação de serviços especializados

Classificação Orçamentária:

02 – Executivo

05.00 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068.0000-Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.01.00.312.031

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 – Executivo

02.99.00 – Reserva de contingência

## Decretos

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.170/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.059/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.877,69 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

05.00 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica.....R\$ 33.877,69 – P.

Fonte de Recursos: 0.05.13.312.031



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 6 de 9

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal, destinados ao combate do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

1º. serão utilizados recursos do recebimento do convênio firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Art. 3º - Os recursos destinados a contrapartida do referido convênio, no valor de R\$ 23.840,11 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de pavimentação e recuperação

Ficha 332 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 23.840,11.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados toda as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.171/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.060/2020 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recuperação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 0.02.19.100.011

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.172/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.062/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que obedecerá a seguinte classificação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 7 de 9

## orçamentária:

02 – Executivo
05.00 – Setor de Saúde
10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica
3390.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 0.01.00.312.031

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 – Executivo
02.99.00 – Reserva de contingência
99.999.0999.0999.0000-Reserva de contingência..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETA:

Art. 1º. Para atendimento ao comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESCP Nº 028/2020, a classificação orçamentária constante do Decreto Municipal nº 4.155, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
10.305.0006.2068 – Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 51.660,00

Fonte de recurso: 0.05.13.312.031

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 33.320,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00

Fonte de recurso: 0.02.15.312.031

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 06 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.173/2020.

*Objeto: Dispõe sobre a alteração do código de aplicação para o enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), em conformidade com a Lei Municipal 3.061/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 8 de 9

Ligações e Contratos

Atas de Sessões



## Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS N°. 08/2020.

Às doze horas e trinta minutos do dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. André Luís Fabri, estando presentes os membros Sr. Rafael Barravieira Faria e o Srº Jefferson Lemes, E Srª Cecília Avanço Niscida, Engenheira Civil – CREA 5063407242, também o Sr Fernando Rosales Gomes RG: 35161385 representando a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 29.699.377/0001-62, também a empresa J.V.R.ALVES SERVIÇOS, CNPJ: 09.650.462/0001-29, que apenas protocolou os envelopes conforme recibo anexo ao processo, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes referentes ao Convite de Preços nº 08/2020. Execução de obras de drenagem nos seguintes pontos 2 canaletas na rua Tuffy Abufares com a Rua Dr. Cunha Junior, 2 canaletas na Rua Julio Barradas com a Rua Dr. Cunha Junior e Dissipador no bairro Jardim Vila Rica no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital. A empresa promoveu tempestivamente a entrega dos Envelopes 01 – Documentos e 02 – Propostas. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – a documentação. Após a verificação dos documentos contidos no envelope nº 01, foram habilitadas as empresas ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME, J.V.R.ALVES SERVIÇOS. A CML passou para a fase de abertura do envelope nº 02 – proposta, fase de classificação. Em sequencia verificou-se o seguinte resultado: em 1º lugar a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME com o valor resultado: em 1º lugar a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME com o valor de R\$ 25.203,01 (vinte e cinco mil duzentos e três reais e um centavo). Em 2º lugar a empresa J.V.R.ALVES SERVIÇOS com o valor de R\$ 27.561,03 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e três centavos). Diante da proposta apresentada o Presidente declara como vencedora a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME com o valor de R\$ 25.203,01 (vinte e cinco mil duzentos e três reais e um centavo). A presente decisão será dada conhecimento mediante publicação no Diário Oficial em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim ( ) Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

André Luís Fabri  
Presidente

Rafael Barravieira Faria  
Membro

Jefferson Lemes  
Membro

Cecília Avanço Niscida  
Engenheira Civil – CREA 5063407242

Licitante:

Fernando Rosales Gomes  
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 08 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 167

Página 9 de 9



## Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS Nº. 07/2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. André Luís Fabri, estando presentes os membros Sr. Rafael Barra Vieira Faria e o Srº Jefferson Lemes, E Srª Cecília Avanço Niscida, Engenheira Civil – CREA 5063407242, também o Sr Fernando Rosales Gomes RG: 35161385 representando a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 29.699.377/0001-62, também o Sr João Batista Alves RG: 5.824.939-4, representando a empresa J.V.R.ALVES SERVIÇOS, CNPJ: 09.650.462/0001-29, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes referentes ao Convite de Preços nº 07/2020. Obras de passeio público na Rua Acácio Lemes de Faria, na Av. Diego Carmona Garcia e Creche Luiza Versuti Lopes no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital. A empresa promoveu tempestivamente a entrega dos Envelopes 01 – Documentos e 02 – Propostas. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – a documentação. Após a verificação dos documentos contidos no envelope nº 01, foram habilitadas as empresas ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME, J.V.R.ALVES SERVIÇOS. A CML passou para a fase de abertura do envelope nº 02 – proposta, fase de classificação. Em sequencia verificou-se o seguinte resultado: em 1º lugar a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME com o valor de R\$ 48.701,51 (quarenta e oito mil setecentos e um real cinquenta e um centavos). Em 2º lugar a empresa J.V.R.ALVES SERVIÇOS com o valor de R\$ 51.328,75 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).. Diante da proposta apresentada o Presidente declara como vencedora a empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME com o valor de R\$ 48.701,51 (quarenta e oito mil setecentos e um real cinquenta e um centavos). A presente decisão será dada conhecimento mediante publicação no Diário Oficial em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim ( ) Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

André Luís Fabri  
Presidente

Rafael Barra Vieira Faria  
Membro

Jefferson Lemes  
Membro

Cecília Avanço Niscida  
Engenheira Civil – CREA 5063407242

Fernando Rosales Gomes  
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME

João Batista Alves  
J.V.R.ALVES SERVIÇOS